



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—\*\*\*—

LEI Nº 265/78

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a Lei nº 251/77, de 29 de novembro de 1.977 que deu denominação de Alameda e Praça MARIA CEI REGAZZI, a parte que compreende a subida do Salão Paroquial e frente do mesmo Salão;

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de dezembro de 1.978.

  
JOSÉ LUIZ DE MARTIN  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—\*\*\*—

LEI Nº 265/78

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a Lei nº 251/77, de 29 de novembro de 1.977 que deu denominação de Alameda e Praça MARIA CEI REGAZZI, a parte que compreende a subida do Salão Paroquial e frente do mesmo Salão;

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de dezembro de 1.978.

  
JOSE LUIZ DE MARTIN  
Prefeito Municipal